

JOSE MAIA, matrícula n.º **0693.462-5**, para fiscalizar os serviços, n.º Contrato / Convênio e Objeto.

ATA de Registro de Preço 221/2019, Processo SED 0014228/2019, Referente: Registro de Preços para futura e eventual contratação empresa de engenharia para elaboração e execução de empresa de engenharia para execução de Sondagem Geotécnica nas unidades escolares da Região 11, Lotes 01, e 02. Lote I: Municípios: Garuva, Itapoá, Joinville. Lote II: Municípios: Araquari, Barra Velha, Balneário Barra do Sul, São Francisco do Sul e São João do Itaperiú. Edésio da Silva

Diretor de Administração e Finanças – SIE/SC
Matr. 0911.710-5

Portaria nº 116 – 04/03/2020

DOE 21.224 – 18/03/2020

Cod. Mat.: 661554

PORTARIA N.º 170 de 24/03/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, resolve: **DESIGNAR**, o Gerente de Fiscalização de Obras **LUCAS DOS REIS TECHIO**, matrícula n.º **0694.200-8**, para fiscalizar os serviços, n.º Contrato / Convênio e Objeto.

ATA de Registro de Preço 215/2019, Processo SED 0014219/2019, Referente a Registro de Preços para futura e eventual contratação empresa de engenharia para elaboração e execução de empresa de engenharia para execução de Sondagem Geotécnica nas unidades escolares da Região 05, Lotes 01 e 02: Lote I: Municípios: Alto Belo Vista, Arabutã, Concórdia, Ipira, Ipumirim, Irani, Lindóia do Sul, Peritiba, Piratuba e Presidente Castello Branco. Lote II: Municípios: Arvoredo, Itá, Paial, Seara e Xavantina. Edésio da Silva

Diretor de Administração e Finanças – SIE/SC
Matr. 0911.710-5

Portaria nº 116 – 04/03/2020

DOE 21.224 – 18/03/2020

Cod. Mat.: 661586

PORTARIA N.º 171 de 24/03/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, resolve: **DESIGNAR**, o Engenheiro **HIAGO NEUMANN RUTSATZ**, matrícula n.º **0605.664-4** e o Gerente de Fiscalização de Obras **LUIS FERNANDO MORETTI**, matrícula n.º **0606.187-7**, para fiscalizar os serviços, n.º Contrato / Convênio e Objeto.

ATA de Registro de Preço 225/2019, Processo SED 14234/2019, Referente Registro de Preços para futura e eventual contratação empresa de engenharia para elaboração e execução de empresa de engenharia para execução de Sondagem Geotécnica nas unidades escolares da Região 15, Lote 2, Municípios: Alfredo Wagner, Atalanta, Aurora, Chapadão do Lageado, Imbuia, Ituporanga, Leoberto Leal, Petrolândia e Vidal Ramos, pertencentes a Secretaria de Estado da Educação

Edésio da Silva
Diretor de Administração e Finanças – SIE/SC
Matr. 0911.710-5

Portaria nº 116 – 04/03/2020

DOE 21.224 – 18/03/2020

Cod. Mat.: 661612

PORTARIA N.º 172 de 24/03/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, resolve: **DESIGNAR**, os Gerentes de Fiscalização de Obras **LUIS FERNANDO MORETTI**, matrícula n.º **0606.187-7** e **NELSON JOSE WAN DALL JUNIOR**, matrícula n.º **0989.081-5**, para fiscalizar os serviços, n.º Contrato / Convênio e Objeto.

ATA de Registro de Preço, 225/2019, Processo SED 14234/2019, Referente Registro de Preços para futura e eventual contratação empresa de engenharia para elaboração e execução de empresa de engenharia para execução de Sondagem Geotécnica nas unidades escolares da Região 15, Lote 03 (Municípios: Apiúna, Dona Emma, Ibirama, José Boiteux, Lontras, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Vitor Meirelles e Witmarsum), pertencentes a Secretaria de Estado da Educação

Edésio da Silva
Diretor de Administração e Finanças – SIE/SC
Matr. 0911.710-5

Portaria nº 116 – 04/03/2020

DOE 21.224 – 18/03/2020

Cod. Mat.: 661613

PORTARIA N.º 173 de 24/03/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, resolve: **DESIGNAR**, o Gerente de Fiscalização de Obras **LUIS FERNANDO MORETTI**, matrícula n.º **0606.187-7**, para fiscalizar os serviços,

n.º Contrato / Convênio e Objeto.

ATA de Registro de Preço 225/2019, Processo SED 14234/2019, Referente Registro de Preços para futura e eventual contratação empresa de engenharia para elaboração e execução de empresa de engenharia para execução de Sondagem Geotécnica nas unidades escolares da Região 15, Lote 01 (Municípios: Agrolândia, Agronômica, Braço do Trombudo, Laurentino, Rio do Sul, Rio do Oeste e Trombudo Central) e LOTE 04 (Municípios: Mirim Doce, Pouso Redondo, Rio do Campo, Salete, Santa Terezinha e Taió), pertencentes a Secretaria de Estado da Educação.

Edésio da Silva
Diretor de Administração e Finanças – SIE/SC
Matr. 0911.710-5

Portaria nº 116 – 04/03/2020

DOE 21.224 – 18/03/2020

Cod. Mat.: 661614

PORTARIA N.º 174 de 25/03/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, Considerando a Portaria GAB/SES191/2020, em que se autorizou a retomada de obras públicas e às atividades acessórias ou de suporte que disponibilizam insumos necessários ao desenvolvimento dos serviços, por serem serviços essenciais;

Considerando que o inciso III do §2º do art. 1º da Portaria GAB/SES191/2020, impõe a necessidade de medidas internas; Considerando a competência conferida pela Lei Complementar n.º 741/2019 para gestão das obras públicas estaduais; CONSIDERANDO que os casos omissos e as situações especiais decorrentes da situação de emergência decretada em razão do COVID-19 serão analisados pelo Centro de Operações de Emergência em Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam consideradas como essenciais as atividades relacionadas à conservação rodoviária e à execução de obras públicas em todo o território catarinense, inclusive as obras públicas do Município e da União.

§1º. As ordens de serviço e as ordens de reinício das obras paralisadas serão emitidas de forma gradual, cabendo ao Diretor de Fiscalização de Obras e aos fiscais dos contratos a adoção das medidas administrativas necessárias para a emissão do documento, efetuando a juntada nos sistemas de gestão de obras e contratos.

Art. 2º Cabe aos responsáveis das empresas que estejam na execução ou conferindo suporte à execução de obras públicas:

I – a priorização do afastamento, sem prejuízo de salários, de empregados pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com 60 anos ou mais, imunossuprimidos, com doenças preexistentes crônicas ou graves, gestantes, bem como as pessoas responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por Covid-19, nos termos do Decreto Estadual n. 509, de 17 de março de 2020 e Lei n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

II – a dispensa imediata de qualquer empregado, sempre que apresentar qualquer dos sintomas de infecção por Covid-19, nos termos do Decreto estadual n. 509/2020;

III - a priorização de trabalho remoto para os setores administrativos, quando possível, nos termos do art. 75-C, parágrafo 1º da CLT;

IV – a utilização de veículos de fretamento para transporte de trabalhadores, quando necessário, ficando a ocupação de cada veículo limitada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade total de passageiros sentados e o fornecimento de álcool-gel 70% para a higienização do trabalhador ao ingressar no veículo;

V – a disponibilização de álcool-gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, para higienização, quando do início e término do uso de equipamentos, maquinários, ferramentas ou outros instrumentos e materiais utilizados pelos trabalhadores;

VI – a higienização com álcool-gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar de todas as pessoas que ingressem ou saiam do canteiro de obra;

VII – a demarcação nas estruturas do canteiro de obra de distância de 1,5 metro de afastamento nos locais onde haja retenção de pessoas;

VIII – a adoção de outros procedimentos que garantam a higienização contínua dos colaboradores e das estruturas;

IX – a garantia de um rodízio de trabalhadores em funções similares, nos locais no canteiro de obra, com paralisações visando à higienização dos mesmos.

Art. 3º As empresas deverão priorizar a organização dos turnos para que não haja a necessidade de utilização de estruturas coletivas do canteiro de obra como refeitórios, conjunto de sanitários e vestiários ou outros.

§ 1º. O ingresso dos trabalhadores no canteiro de obras deve ser pausado, evitando-se a formação de filas e aglomerações, mantendo-se o afastamento de 1,5 metro entre eles.

§ 2º. Em sendo necessário o funcionamento do refeitório, as em-

presas deverão organizar os serviços de modo que:

I – No máximo 25% dos trabalhadores por turno realize refeições nos refeitórios ao mesmo tempo.

II – No ingresso ou na saída dos refeitórios, obrigatoriamente, deve ser realizada a higienização com álcool-gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar de todas as pessoas, cabendo ainda a demarcação de distância entre as pessoas que garanta o afastamento de 2 metros.

Art. 4º Os canteiros de obra devem ter acesso restrito, permitindo-se somente às estruturas necessárias e básicas para o desempenho das funções dos colaboradores que estejam na linha de frente.

Art. 5º Os fiscais de obra poderão desempenhar suas funções em domicílio, em regime excepcional de trabalho remoto, solicitando às contratadas responsáveis pela execução da obra e sua supervisão, o encaminhamento de todas as informações e registros necessários ao fiel desempenho de sua atividade.

Art. 6º Quando necessário, os fiscais de obra devem se deslocar ao canteiro de obras para aferição e fiscalização dos serviços, inclusive quanto ao cumprimento das normas descritas nesta Portaria, respeitando para tanto as disposições de higienização e distanciamento citadas acima.

Art. 7º. O descumprimento das medidas ora impostas às empresas, acarretará na aplicação de multas administrativas, previstas na legislação em vigor, bem como em desobediência ao artigo 268 do Código Penal Brasileiro.

Até. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Thiago Augusto Vieira
Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade
Matr. 0926.638-0

Cod. Mat.: 661877

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

– SIE - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo de Prazo ao Convênio Transferência nº 2019TR001345 (**Processo: SCC678/2020**). **PARTÍCIPES:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE, e o Município de **OURO. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Trigésima Terceira – Da Vigência, do Convênio, para prorrogar sua vigência até o dia **30.08.2020. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições não especificadamente alteradas neste Termo Aditivo. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE:** O presente Termo Aditivo terá vigência e produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. **DATA:** Florianópolis, 20 de março de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Thiago Augusto Vieira, pela SIE, e Neri Luiz Miqueloto, pelo Município.

Cod. Mat.: 661685

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE-SIE - EXTRATO DE CONVÊNIO – ESPÉCIE: Termo de Convênio no 2020TR584 **PARTÍCIPES:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade e o Município de Catanduvas. **OBJETO:** Construção de Praça em Canteiro Central no Município de Catanduvas/SC (Quadra 10). Serão destinados recursos financeiros para a Execução do objeto deste Convênio no montante de R\$530.155,98, sendo R\$ 200.000,00 sendo repassados pelo **CONCEDENTE** e R\$330.155,98 destinados pelo **CONVENENTE** a despesa correrá à conta da Unidade Orçamentária-53001, Subação 08579 – Programa Orçamentário 00105 – Natureza 44.40.42, Fonte 0.2.6.10.00000, oriundos do orçamento do Estado para 2020. **PRAZO E VIGÊNCIA:** o prazo de execução do objeto do presente convênio expira no dia 31/01/2021, e sua validade contada a partir da data de sua publicação, em extrato, no DOE/SC. Podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme disciplina a “Cláusula trigésima terceira” deste Termo de convênio. **DATA:** Florianópolis, 24 de março de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Thiago Augusto Vieira, pela SIE, Dorival Ribeiro dos Santos Município.S/SCC

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE-SIE - EXTRATO DE CONVÊNIO – ESPÉCIE: Termo de Convênio no2020TR588 **PARTÍCIPES:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade e o Município de Riqueza. **OBJETO:** Revitalização da Praça Central – Alberto Pasa. Serão destinados recursos financeiros para a Execução do objeto deste Convênio no montante de R\$134.150,41, sendo R\$ 100.000,00 sendo repassados pelo **CONCEDENTE** e R\$34.150,41 destinados pelo **CONVENENTE:** a despesa correrá à conta da Unidade Orçamentária-53001, Subação 08579 – Programa Orçamentário 00105 – Natureza 44.40.42, Fonte 0.2.6.10.00000, oriundos do orçamento do Estado para 2020. **PRAZO E VIGÊNCIA:** o prazo de execução do objeto do presente convênio expira no dia 30/06/2020, e sua validade contada a partir da data de sua publicação, em extrato, no DOE/SC. Podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme disciplina a “Cláusula trigésima terceira” deste Termo de convênio. **DATA:** Florianópolis, 24 de março de